

7.2.1.3. No horário reservado à Prova está incluído o tempo destinado a informações gerais, coleta de impressão digital, caso ocorra, e à transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.1.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no material explicativo disposto nas salas de aplicação das provas.

7.2.1.5. A questão deixada em branco, com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

7.2.1.6. A Folha de Respostas desta fase única será distribuída aos candidatos somente às 10 horas.

7.2.1.7. Em caso de erro de preenchimento na Folha de Respostas, esta não será substituída, sendo tacitamente proibido o uso de corretivos.

7.2.1.8. O candidato somente poderá sair da sala a partir da entrega ao fiscal de seu Cartão de Respostas.

7.2.1.8.1. Após a entrega de sua Folha de Respostas, o candidato deverá levar o caderno de questões consigo após 3 (três) horas do início da prova até o final da mesma. Não será oferecido outro momento para a retirada do mesmo.

7.2.1.9. A leitura da Folha de Respostas será feita por meio eletrônico. O resultado da prova será representado pela soma de pontos obtidos no conjunto das matérias que constituem a prova em si.

7.2.1.10. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou fazer uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos, sendo que o IFRS não se responsabilizará em hipótese alguma pela guarda do que fora motivado pelo fato. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.2.1.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando ou utilizando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar;

d) não tratar com urbanidade qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e os demais candidatos;

e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

l) deixar de assinar a Folha de Presença e a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.2.1.12. A qualquer tempo, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.1.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.2.1.14. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou critérios de avaliação/classificação, salvo esclarecimentos que se mostrarem indispensáveis.

7.2.1.15. O gabarito preliminar da prova estará disponível no mesmo dia da aplicação da fase única, no site <www.ifrs.edu.br/concursos>, às 20 horas. Será aberto prazo de 2 (dois) dias subsequentes à publicação do gabarito preliminar para interposição de recursos.

7.2.1.16. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial, na data provável de 24/01/2011.

7.2.1.17. Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem a pontuação mínima indicada na tabela constante no subitem 7.1.

7.2.1.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.2.1.19. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que, não sendo eliminados, estejam classificados dentro do quantitativo máximo previsto no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 16 e seus parágrafos.

7.2.1.20. Todos os candidatos empatados na última colocação classificatória a que se refere o subitem 5.2.1.19, ainda que ultrapassem o quantitativo máximo previsto no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 16 e seus parágrafos, serão considerados aprovados na prova objetiva.

7.3.1. O resultado preliminar estará disponível no dia 24/01/2011, no site eletrônico <www.ifrs.edu.br/concursos>. Será aberto prazo de 2 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado para interposição de recursos.

7.3.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado oficial da fase única, na data provável de 27/01/2011.

8. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso, em formulário próprio (Anexo III). Em qualquer hipótese, deverá indicar com precisão a questão ou as questões que apresentarem erros ou falhas; irregularidades legais ou inobservância das normas pertinentes a este concurso, constantes deste Edital, fundamentando com consistência e razoabilidade os argumentos apresentados. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por Fase, desde que específico e fundamentado.

8.1. Recursos inconsistentes ou extemporâneos serão indeferidos de plano.

8.2. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, fax ou correio eletrônico, bem como outro meio que não seja o que disciplina este Edital.

8.3. Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

8.4. Os recursos interpostos contra o gabarito da prova escrita deverão ser feitos por questão, em folha separada. Não serão aceitos recursos com mais de uma questão por folha.

8.5. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas bancas examinadoras, pela coordenação do concurso ou pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

8.5.1. O Concurso somente terá continuidade após julgados e publicados os resultados de cada fase.

8.5.2. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Todos os recursos deverão ser apresentados digitados à Comissão Organizadora, e entregues, mediante protocolo, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos seguintes locais:

IFRS - Campus Bento Gonçalves	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude - Bento Gonçalves - RS
IFRS - Campus Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Bairro Santana - Porto Alegre - RS
IFRS - Campus Rio Grande	Rua Alfredo Huch, 475 - Centro - Rio Grande - RS

8.7. O conteúdo dos pareceres dos recursos apresentados, relativo à fase única, estará à disposição para consulta na Reitoria do IFRS. Porém, não é dada a opção de carga do referido, somente sendo autorizada a reprodução fotocopiada para o candidato recorrente.

8.7.1. É vedada a opção de consulta de pareceres via procuração ou similar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita pelo total de pontos obtidos pelo candidato na fase única (Prova Objetiva).

9.2. Os candidatos serão classificados no cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme Edital de Homologação do Resultado Final a ser divulgado no site <www.ifrs.edu.br/concursos>.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será apurado através de processamento eletrônico e dar-se-á pela ordem de prioridade:

- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior idade.

9.4. O resultado final do concurso será divulgado conforme cronograma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela reitoria do IFRS, por meio de Edital, e publicado no Diário Oficial da União.

10.2. De acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Casa Civil, a homologação do resultado final contemplará unicamente os candidatos aprovados.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Os cargos serão providos por portaria da reitoria do IFRS, nomeando os candidatos na rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas previsto neste Edital para cada cargo, nos termos das portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em cumprimento às determinações dos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.112/1990.

11.2. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do IFRS.

11.3. O candidato habilitado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 137, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.4. Os candidatos aprovados serão nomeados no cargo para o qual foram habilitados, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial da União.

11.5. Na data da nomeação o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos para a respectiva vaga, área e campus para a qual está concorrendo, sob pena de, não a possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.

11.6. Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital e no Anexo I, o candidato aprovado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo.

11.6.1. Estar quite com os cofres públicos.

11.6.2. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- praticar advocacia junto a repartições públicas.

11.7. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses: a) prática de crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

11.8. Após a nomeação, para o ato de posse o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais

correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

11.9. A publicação do ato de homologação do concurso será na data provável de 28/01/2011.

11.9.1. O candidato deverá apresentar-se para tomar posse no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

11.9.2. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado, terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.9.3. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no quadro de vagas deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11.9.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. De acordo com o Decreto nº 4.175, de 27/03/2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2002 e Portaria nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União em 07/11/2002, o Concurso terá validade por dois anos, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

12.2. Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, estiverem vagos ou forem criados cargos Técnico-Administrativos em Educação, em quaisquer campi do IFRS, poderão ser convocados novos candidatos aprovados que se seguirem aos já classificados e habilitados para nomeação, por ato da reitoria do IFRS, visando ao preenchimento das vagas objeto do certame, observados os requisitos do presente Edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Evento
22/10/2010 a 03/12/2010	Realização das inscrições
25/10/2010 a 29/10/2010	Solicitações de isenção de inscrição
15/11/2010	Publicação dos conteúdos programáticos
15/11/2010	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos
15/11/2010	Data limite para pedido de condições especiais para realização da prova
06/12/2010	Data limite para pagamento de inscrições
13/12/2010	Homologação das inscrições